A C Ó R D Ã O
TC-000070.989.25-6

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Wilson Roberto Lima, Tatiana de Carvalho Costa Loscher (Coordenadores da CGOF), Juliano Munhoz Beltani (Presidente da Conveniada) e Gianpaulo Domenico Canno Novelli (Diretor-Executivo da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2023.
Valor: R$24.284,77.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: UR-1.
Fiscalização atual: UR-1.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. CONVÊNIO RESCINDIDO. DEVOLUÇÃO DE VALORES. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas do Exercício de 2023 a título do Convênio nº 336/2020 havido entre a Secretaria da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, no montante de R$ 24.284,77, quitando os Responsáveis pelo repasse.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 3 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**